



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

quinta-feira, 4 de janeiro de 2024

Ano XI - Edição nº 01415 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9681AD224B934C2AD85432BF5DED21A2

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA 001-2023
- 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
- DECRETO/GP N.º 359, IRAQUARA/BA, EM 04 DE JANEIRO DE 2024 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO EM VISTA DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, OU ANTIECONÔMICOS."
- AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CR 001-2023

Prefeitura Municipal de Iraquara

Concorrência

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Edital de Licitação Concorrência nº 001/2023

Processo Administrativo nº 1671112/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua Equipe de Apoio tornam público o resultado da análise e julgamento da impugnação ao Edital, relativo à Concorrência nº 001/2023, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DA ZABELÊ E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA – BA, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**, concluindo-se pelo DEFERIMENTO à impugnação apresentada, com a publicação de retificação ao edital no item 7.5 “c”. Deste modo, a data de abertura da sessão pública do certame será mantida para 16/01/2024 às 9:00 horas, uma vez que as alterações a serem realizadas no ato convocatório não afetarão de forma alguma a formulação das propostas, conforme dispõe o § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93. Iraquara-BA, 04 de janeiro de 2024. Zandra Vieira dos Santos, Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Concorrência

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado:

No item 7.5 "C", **ONDE SE LÊ:**

c) Comprovação de o licitante possuir capital social integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra que é de R\$ 4.354.406,34 (quatro milhões trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos) mediante apresentação de declaração firmada pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa licitante e na qual conste a Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012), emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – Res. CFC N.º 871/2000, atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível.

LEIA-SE:

Comprovação de o licitante possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra que é de R\$ 4.354.406,34 (quatro milhões trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos) mediante apresentação de declaração firmada pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa licitante e na qual conste a Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012), emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – Res. CFC N.º 871/2000, atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível.

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Iraquara, 04 de janeiro de 2024

Zandra Vieira dos Santos
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Iraquara

Editais Administrativos

AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Edital de Licitação Concorrência nº 001/2023
Processo Administrativo nº 1671112/2023

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, por intermédio da PREGOEIRA DA LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital de Concorrência nº. 001/2023, em epígrafe interposto pela empresa PRISMA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.405.723/0001-00, consoante disposto no art. 41, § 1º da Lei 8.666/93. IRAQUARA - BA, 04 de janeiro de 2024. Zandra Vieira dos Santos, Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:prefeitura@iraquara.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

DECRETO/GP N.º 359, Iraquara/BA, em 04 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Vistoria e Avaliação em vista da necessidade de realização de Leilão Público para alienação de bens móveis inservíveis, ou antieconômicos, e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de Iraquara/Ba, no uso de suas atribuições legais, e ainda, considerando a necessidade de alienar bens móveis inservíveis, ou antieconômicos do patrimônio municipal, com fundamento na Lei de n.º 14133/2021 c/c LC 101/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado os Servidores/Agentes Públicos: **Vinicius Moreira da Silva** – Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito Municipal, matrícula sob o n.º 4432; **Wallace Vieira Gonçalves** – Coordenador Projetos e Convênios, matrícula sob o n.º 2886; **Benedito Lúcio Mateus Mota** – Diretor de Material e Patrimônio, matrícula sob o n.º 2868; **Gilmar Alves Ferreira** – Assessor Técnico da Secretária de Infraestrutura, matrícula sob o n.º 2781; **George de Sousa Carvalho** - Diretor de Transportes da Secretaria Municipal da Saúde, matrícula sob o n.º 3595, para sob a presidência do primeiro designado, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação, com o fim especial de vistoria, e avaliar bens móveis inservíveis, ou antieconômicos, destinados a leilão.

§ 1º. Cabe a Comissão constituída no artigo 1º deste decreto, vistoriar, organizar em lotes, os bens móveis inservíveis ou antieconômicos, elaborando termo de avaliação, e encaminhando-o a Comissão Permanente de Licitação, para que esta, após a desafetação dos bens, realize o Leilão Público, observando a legislação de regência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =